



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 1.273/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 09 de abril de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO na Avenida Paulo Aparecido Amorim, Rua das Petúnias e Rua Pedro de Souza Moreira, Avenida Ponta Grossa, Rua Cristóvão Colombo e Estrada Municipal Nagib Matte Merhej tendo também trecho de Pavimentação Asfáltica faltante" no Município de Mogi Guaçu/SP.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado conforme especificações constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/3, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes/editais_pregoes.asp.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: http://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes/editais_pregoes.asp.

HELENA MARIA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021

NORMAS ESPECÍFICAS

I - DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO na Avenida Paulo Aparecido Amorim, Rua das Petúnias e Rua Pedro de Souza Moreira, Avenida Ponta Grossa, Rua Cristóvão Colombo e Estrada Municipal Nagib Matte Merhej tendo também trecho de Pavimentação Asfáltica faltante”** no Município de Mogi Guaçu, conforme Termo de Referência, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e demais condições previstas neste edital.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de **procurador(a)**, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (DEVEM SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES).

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS V e VII**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

3.5.1.- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão estar lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro
MOGI GUAÇU/SP
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
EMAIL:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro
MOGI GUAÇU/SP
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
EMAIL:

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam saneadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1.- Os valores unitários, referentes a material e mão de obra, e valores unitários, totais e global com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.1.1.1.- Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor valor global com BDI.**

5.1.2.- A planilha de orçamento deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador.

5.2.- A apresentação da proposta implica **automaticamente** na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.2.3.- Do prazo e forma de execução dos serviços;

5.2.4.- Do prazo de pagamento estabelecido na Cláusula Sétima da minuta de contrato - **ANEXO VIII.**

5.3.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato.

5.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão efetuar as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6.1.- O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Pregoeira, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

5.7.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.8.- **Deverá ser apresentado junto com a proposta o Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo constante do ANEXO II, devidamente preenchido pela empresa licitante.**



5.9.- O preço máximo/teto para a presente licitação é de **R\$ 1.648.001,10 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, um real e dez centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Obras e Viação. Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- **Os documentos relacionados no item 6.1 e subitens não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para Credenciamento.**

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **(CNPJ)**;

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST (CNDT)**.

6.2.8.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

6.3.2.- Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços, objeto da presente licitação, sendo permitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

* **Pintura Betuminosa Ligante = 19.597,00 m²**;

* **Camada de Rolamento em Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CBUQ) = 587,00 m³**.

6.3.3.- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviço(s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, **devidamente acervado(s) na entidade competente**, conforme segue:

* **Pintura Betuminosa Ligante**;

* **Camada de Rolamento em Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CBUQ)**.



6.3.4.- Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3.5.- **Declaração de Visita Técnica** conforme modelo **ANEXO XIII**.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VI**.

6.5.2.- Declaração de Nomeação de Preposto. A empresa deverá indicar seu Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.2.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.2.3.- **No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando à mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.**

6.5.3.- Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.

7.5.- A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**



7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula XIII deste edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3.- A Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5.- Deixar de apresentar o cronograma físico-financeiro, em conformidade com o ANEXO II deste edital;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo III – Proposta de Preços.

8.5.1.- Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor global com BDI.

8.6.- O preço máximo/teto para a presente licitação é de **R\$ 1.648.001,10 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, um real e dez centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Obras e Viação. **Assim, as empresas que cotarem preço acima serão desclassificadas.**

8.7.- Identificada a proposta de menor preço global, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.8.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.9.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.10.- Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.11.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.11.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.11.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pela Pregoeira.

8.11.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, a Pregoeira poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.11.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.12.- A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.13.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.16, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.14.1.- Inicialmente a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



- 8.14.2.-** Em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 8.14.3.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.14.4.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 8.14.5.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.14.6.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.14.7.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.14.8.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.15.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15.1.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.16.-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.17.-** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.18.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.18.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.18.1.1.-** Sempre que necessário, a Pregoeira poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.
- 8.18.2.-** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19.-** Na comprovação **de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.19.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.19.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens.
- 8.19.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.19.3.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 8.19.4.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.19.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XIII deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- 8.20.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.13 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.21.1.-** Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
- 8.21.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.



8.22.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se a Pregoeira o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.23.- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.24.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.25.- Os proponentes que após o final da etapa de lances mantiverem o valor de suas propostas acima do valor referencial serão desclassificados.

8.26.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8.27.- Para efeito de execução e pagamento será considerado o regime de preços unitários de acordo com a proposta e etapa de lances ofertados na licitação.

8.28.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por fax ou e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?416>.

X - DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:

10.1.- Vide Cláusula Segunda da Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1.- Vide Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

XII - DA CONTRATAÇÃO:

12.1.- O contrato decorrente desta licitação vigorará por um período de 03 (três) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos Serviço, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.- A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.

12.3.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

12.4.- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

12.5.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar o documento exigido no item 12.8, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6.- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

12.7.- No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO IX**, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.8.- **CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato**, poderão exigidos os seguintes documentos:

12.8.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

12.8.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

12.8.2.2.- Cédula de identificação.

12.9.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no item 12.2 e 12.3 ou em apresentar os documentos referidos no item 12.8 e subitens, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

13.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não comprovar a condição de Regularidade Fiscal.

13.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

13.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

13.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.3.3.- Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do serviço.

13.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Nona do **ANEXO VIII** – minuta de termo de contrato.

XIV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

14.1.- Vide Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVI – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1.- Vide Cláusula Oitava da Minuta de Contrato – **ANEXO VIII** deste edital.

XVIII – DAS VISITAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS:

18.1.- As empresas interessadas em participar desta licitação estarão obrigadas a visitar e inspecionar, até o último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, o local do empreendimento, através do representante da empresa e que receberá após a visita, o “ATESTADO DE VISITA” (**ANEXO XIII**), **que será exigido para efeito de HABILITAÇÃO nesta licitação.**

18.1.1.- Para tanto, as empresas interessadas deverão marcar a visita com antecedência na **SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**, através dos telefones: **(19) 3851-7017 e/ou 3851-7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou diretamente na Secretaria, sito na Rua Henrique Coppi nº 200, Morro do Ouro, Centro, 2º andar do Paço Municipal.**

18.2.- Após a realização da Visita Técnica, o Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP - Secretaria de Obras e Viação assinará a Declaração de Visita Técnica aos locais dos serviços, emitido pela licitante, **devendo uma via da declaração ser juntada, pela licitante, à documentação de Habilitação. A ausência da Declaração de Visita Técnica da Licitante no envelope Habilitação implicará na inabilitação da mesma.**

18.3.- O Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP irá reter a outra via da Declaração de Visita Técnica aos locais, por ele assinada.

18.4.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.



XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, isenta de recolhimentos de emolumentos, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO” ENVIADOS POR VIA POSTAL OU QUE NÃO FORAM PROTOCOLADOS CONFORME ITEM 8.1 E DEMAIS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.

19.5.- É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.9.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados na prestação de serviços em objeto, através de publicação de aviso resumido do Edital no jornal local “O REGIONAL”, em jornal de grande circulação no Estado “GAZETA DE S. PAULO”, na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e em sítio eletrônico oficial (<https://mogiguacu.sp.gov.br/publicacao-editais/>), e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: https://mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes/editais_pregoes.asp.

19.11.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pela Pregoeira, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.12.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

XX - DOS ANEXOS:

20.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência e Memorial Descritivo;

20.1.2.- ANEXO II - Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro;

20.1.3.- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

20.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;

20.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

20.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

20.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.1.8.- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

20.1.9.- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

20.1.10.- ANEXO X - Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;

20.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;

20.1.12.- ANEXO XII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

20.1.13.- ANEXO XIII - Declaração de Visita Técnica; e

20.1.14.- ANEXO XIV - Mapas.

Mogi Guaçu, 09 de abril de 2021.

HELENA MARIA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

O Município de Mogi Guaçu não tem medido esforços para melhorar o sistema de trânsito do Município e isso depende do estado de conservação das ruas e avenidas da cidade.

Existem alguns pontos que se encontram bastantes danificados causando transtornos e reclamações da população, necessitando de reparos imediatos, dentre eles, destacamos as Avenida Paulo Aparecido Amorim, Rua das Petúnias e Rua Pedro de Souza Moreira, Avenida Ponta Grossa, Rua Cristóvão Colombo e Estrada Municipal Nagib Matte Merhej tendo também trecho também de Pavimentação Asfáltica faltante, em áreas urbanas da cidade.

O Município não possui equipe nem equipamentos próprios para realização destes serviços, para isso necessita da contratação de empresa especializada através de processo licitatório.

Elaboramos este Termo de Referência e seus respectivos anexos que tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico desta Secretaria de Obras e Viação, sobre as condições mínimas necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que seja competente para realizar os serviços descritos em objeto.

1 - OBJETO

1.1.- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO Avenida Paulo Aparecido Amorim, Rua das Petúnias e Rua Pedro de Souza Moreira, Avenida Ponta Grossa, Rua Cristóvão Colombo e Estrada Municipal Nagib Matte Merhej tendo também trecho de Pavimentação Asfáltica faltante”** no Município de Mogi Guaçu.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1.- Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1.- O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2.- O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/DOTAÇÃO:

4.1.- Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021, e serão suportados pela Secretaria de Obras e Viação conforme segue:

2952 - 08.01.00.15.451.5003.1038.1000137/4.4.90.51 - Recapeamento Asfáltico - Convênio junto ao Banco do Brasil - R\$ 1.034.887,91;

326 - 08.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5003.1038 01 1100000 - Pavimentação de Vias Públicas - R\$ 613.113,19.

5 - VALOR ESTIMADO:

5.1.- O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.648.001,10 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, um real e dez centavos).**

5.2.- Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial “CPOS - VERSÃO 180 com desoneração” e B.D.I. de 15% (quinze por cento) que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

6 - TIPO DO SERVIÇO:

6.1.- Estes serviços estão definidos como “Serviço Comum de Engenharia”.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.- Os pagamentos deverão ser efetuados até 30º (trigésimo) dia, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Viação, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

7.2.- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1.- O prazo de execução do contrato será de 3 (três) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

8.2.- As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Viação e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

9 - ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO:

9.1.- Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessária apresentação de "Índice Econômico Financeiro".

9.2.- Em caso de ultrapassar os 12 (doze) meses de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice FIPE da Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo - Pavimentação.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.- Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Pintura Betuminosa Ligante = 19.597,00 m²;

Camada de Rolamento em Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CBUQ) = 587,00 m³.

c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviço(s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, devidamente acervado(s) na entidade competente, conforme segue:

Pintura Betuminosa Ligante;

Camada de Rolamento em Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CBUQ).

d) Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11 - GARANTIAS:

11.1.- Não necessário exigir garantias.

12 - VISITA TÉCNICA:

12.1.- As empresas interessadas em participar da licitação estarão obrigadas a inspecionar o local do empreendimento através de representante indicado pela mesma que receberá o "ATESTADO DE VISITA".

12.1.1.- Este atestado deverá ser exigido para efeito de HABILITAÇÃO.

12.1.2.- A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente na Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda,



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu/SP.

12.1.3.- Prazo para Visita Técnica: Até o último dia útil anterior à data prevista para o certame licitatório.

13 - GESTORES:

13.1.- A Secretaria de Obras e Viação será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: José Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação

CPF: 866.097.008/00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO: Dirceu Cardoso

Cargo: Gerente de Obras

CPF: 102.057.228-6

RG: 20.545.805-1

E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: José Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Viação

CPF: 866.097.008/00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

14 - OBRIGAÇÕES:

14.1.- DA CONTRATADA:

14.1.1.- São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;

14.1.2.- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

14.1.3.- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

14.1.4.- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

14.1.5.- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

14.1.6.- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

14.1.7.- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

14.1.8.- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;

14.1.9.- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;

14.1.10.- Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;

14.1.11.- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

14.1.12.- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Viação através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

14.1.13.- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

14.2.- DA CONTRATANTE:

14.2.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato;

14.2.2.- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.2.3.- Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

14.2.4.- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações;

14.2.5.- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

14.2.6.- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

Engº José Antonio Ortiz Bueno

Secretário Municipal de Obras e Viação

RESP. PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE

1.- Objetivo

1.1- Esta instrução estabelece o processo de execução da imprimadura ligante betuminosa.

2.- Descrição

2.1- A execução da imprimadura ligante betuminosas consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente instrução.

3.- Materiais

3.1- O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes:

a) emulsão asfáltica RR-1C, RR-20, RI-1C.

3.2- Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização.

4.- Equipamento

4.1- O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:

a) Vassoura manual de tipo aprovado pela Fiscalização.

b) Equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.

c) Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso.

d) Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperatura fixadas pela Fiscalização.

4.2- Outros equipamentos, tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

5.- Processo de Construção

5.1- Limpeza da superfície a ser imprimada.

5.1.1- Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pelo vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

5.2- Aquecimento do Material Betuminoso

5.2.1- As temperaturas de aplicação dos diversos materiais betuminosos são constantes do quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO

6) Emulsão Asfáltica

RR-1C 15 – 55 C

RR-2C 40 – 70 C

6.1- Distribuição do Material Betuminoso

6.1.1- O material deverá ser uniformemente aplicado, dentro dos limites de temperatura de aplicação especificados e na razão de 1,2 litros por metro quadrado.

6.1.2- Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde a critério da Fiscalização houver deficiência dele.

6.1.3- Não será permitido, a juízo da Fiscalização a aplicação de material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e quando a camada a ser imprimada não estiver suficientemente seca.

6.1.4- A extensão de aplicação da imprimadura será sempre determinada pela Fiscalização.

6.2. - Cura da Imprimadura Ligante Betuminosa

6.2.1. - O material betuminoso, após a distribuição deverá permanecer em repouso até que seque ou endureça suficiente, ficando sua liberação a critério da Fiscalização.

7.- Abertura ao Trânsito

7.1- A camada imprimada não se destina a receber diretamente a carga e a abrasão do trânsito. A Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente autorizar esse trânsito.

8.- Proteção da Obra

8.1- Durante o período que procede o recobrimento da camada imprimada deverá a mesma ser protegida contra danos.

9.- Condições de Recebimento

9.1- A imprimadura ligante betuminosa deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da camada que está sendo imprimada.



1.1. - A Fiscalização exigirá nova imprimadura nos pontos onde a mesma não for considerada satisfatória.

2. - Bases de Medição e Pagamento

2.1. - A base de medição e pagamento será por metro quadrado de superfície imprimada.

REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO E=3CM

1- Objetivo

Esta instrução descreve o processo de execução de camada de concreto asfáltico usinado à quente, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.

2.- Descrição

2.1- O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada à quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido à quente.

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

I - Pintura das superfícies de contato.

II - Transporte da mistura betuminosa (eventual)

III - Esparrame, compressão e acabamento.

3. - Acabadora

Deverá ser automotora, com nivelamento a laser e promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejadas, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa, suave e sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda sua extensão.

- Possuir caminhões para o transporte da mistura, através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificadas com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.

- Equipamentos para distribuição, através de acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos;

A acabadora deverá ser preferencialmente equipada com esteiras metálicas para sua locomoção;

A acabadora deverá possuir, ainda:

- Sistema composto por parafuso de rosca-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho;
- Sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás;
- Alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada, de modo que não ocorra irregularidade na distribuição da massa;
- Dispositivo eletrônico de nivelamento;
- Sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

- Equipamento para Compressão:

a) A compressão da mistura betuminosa será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos;

b) O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 à 120 lb/pl² (250 kPa à 850 kPa). É obrigatório a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida;

c) O rolo compressor de rodas metálicas lisas, tipo tandem, deverá ter peso compatível com a espessura da camada;

d) O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude vibratória possam ser ajustadas às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares, e não incorra em fissuração da camada;

e) Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que se refere à obtenção do grau de compactação de projeto preconizado para a camada no período em que a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

4. - Rolos compressores

Deverão ser automotores de 2 (duas) rodas lisas em tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas e Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente.

- Soquetes

Poderão ser de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.

- Pequenas ferramentas

Pás, enxadas, garfos, ancinhos, etc., deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

5.- Esparrame, compressão e acabamento



- A mistura betuminosa, somente, poderá ser esparramada depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência de execução.
- A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.
- Após o esparrame da mistura betuminosa e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes a rolagem é operada entre 80 C a 120 C.
- A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rasto.
- Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 (quinze) centímetros não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm. da camada anterior.
- Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente mais sinais de rastos dos rolos.
- Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h.
- Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo no entanto permitido excesso de água.
- Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.
- As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

6. - Controles

6.1. - Controle da quantidade de ligante

A quantidade de ligante deverá ser controlada periodicamente.

a. - Controle de Verificação

A fiscalização executará na camada acabada as seguintes verificações:

i. - Controle de espessura

A uniformidade da espessura deverá ser verificada por meio de tantos furos, quantos forem julgados necessários.

A abertura e o reenchimento dos furos deverão ser feitos pela firma empreiteira às suas expensas.

A espessura média de um trecho não deve diferir de mais 8% da espessura projetada; diferenças locais não devem ser superiores a 12%.

ii. - Controle da densidade aparente

A densidade aparente não deverá ser inferior à 95% da densidade aparente do projeto.

iii. - Controle do teor de ligante

O teor de ligante não deverá afastar-se mais de 0,5% do teor do projeto.

7.- Critério de Medição e Pagamentos

7.1- A base de medição e pagamento será por metros cúbicos de camada acabada.

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Serão adotadas todas as Normas relativas à Higiene do Trabalho. A segurança será observada com colocação, necessária, de placas, avisos e sinais para transeuntes e operários.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ABERTURA DE CAIXA E PREPARO DO SUB-LEITO PARA PAVIMENTAÇÃO

1. - Objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação.

2. - Descrição

2.1 - O processo do sub-leito para pavimentação consistirá nos serviços necessários para que o assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secções transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber a pavimentação, tudo de acordo com a presente instrução.

3. - Equipamento

3.1 - O equipamento a ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação e o seguinte:

a) Motoniveladora.

b) Irrigadeira ou carro-tanque, equipamentos com conjunto moto-bombas, com capacidade para espargir água com pressão regulável; capacidade de 2.000 l;

c) Régua de madeira ou metálica, com aresta vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- d) Compressor, automotor, de 3 (três) rolos lisos, não também, com pesos de 8-12 toneladas;
 - e) Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela fiscalização;
 - f) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.;
 - g) Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da secção transversal estabelecida pelo projeto.
- 3.2 - Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

4. - Execução

4.1 - Regularização:

4.1.1 - A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora de modo que assuma a forma determinada pela secção transversal e demais elementos do projeto.

4.1.2 - As pedras ou matações, encontrados por ocasião da regularização, deverão ser removidos, devendo o volume por ele ocupado, preenchido por solo adjacente.

4.2 - Umedecimentos e Compreensão

4.2.1 - O umedecimento será até que o material adquira o teor de umidade conforme definido em projeto.

4.2.2 - A compreensão será feita progressivamente, dos bordos para o centro do leito, até que o material fique suficiente comprimido à juízo da fiscalização.

4.2.3 - Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, a compreensão deverá ser feita por meio de soquetes mecânicos.

4.3 - Acabamento

4.3.1 - O acabamento poderá ser feito à mão à máquina e será verificado com o auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliência e depressões a serem corrigidos.

4.3.2 - Feitas as correções, caso ainda haja excesso de materiais, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação com o gabarito.

4.3.3 - Estas operações de acabamento deverá ser repetidas até que o sub-leito se apresente de acordo com os requisitos da presente instrução.

5. Abertura ao Trânsito

5.1 - Não será permitido trânsito sobre o sub-leito já preparado.

6. Proteção da Obra

6.1 - Durante todo o período de construção até o seu recebimento, deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-lo.

7. - Condições de Recebimento

7.1 - O sub-leito preparado deverá ser aprovado pela Fiscalização para fins de recebimento.

7.2 - O perfil longitudinal do sub-leito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de 0.07 m. (sete milímetros), mediante verificação pela régua.

7.3 - A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

8. - Bases de Medição e Pagamento

8.1 - A medição será feita por metro quadrado de sub-leito preparado.

BASE DE BRITA GRADUADA

1. - Objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de base de brita graduada.

2. - Descrição

2.1 - A base de brita graduada é aquela constituída de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó de pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais, que apresente conveniente estabilidade, para resistir as cargas de trânsito e a ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados.

3. - Equipamento

1.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de base é o seguinte:

a) Veículos para o transporte de solos, rochas alterados ou materiais de pedra.

b) Carros tanques ou irrigadeiras, equipamentos com conjunto moto-bombas com capacidade para espargir água com pressão regulável; capacidade mínima 2.000 litros.

c) Motoniveladora.

d) Escarificadores, de tipo adequado para sub-leito já compactado; deverão possuir meios mecânicos para controle da profundidade de escarificação.

e) Arados de disco, de tipos adequados para os materiais a serem trabalhados, providos com dispositivos para controle de profundidade de discos de 50 cm de diâmetro, no mínimo.

f) Arados de Grade.

g) Sulcadores, com dispositivo para controle de profundidade.



- h) Tratores, de rodas pneumáticas e de esteiras, com potência adequada para rebocar e acionar os diversos implementos não automotores.
- i) Rolos pé de carneiro, de peso variável. A fiscalização indicará as variações de carga.
- j) Rolos compressores de cilindros lisos.
 - a) de 3 rodas; peso de 8 a 12 toneladas;
 - b) em Tandem; peso de 5 a 8 toneladas.
- k) Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.
- l) Régua, de madeira, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4.00 m.
- m) Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma de seção transversal estabelecida pelo projeto.
- n) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, ancinhos, rastelos, etc.

4. - Execução

- 4.1 - Deverá ser seguido processo para a construção de base, com o equipamento relacionado no item 4.1.

5.5. - Esparrame, Compactação e Acabamento

- 5.5.1. - O material misturado e umedecido será uniformemente esparramado. A compactação só poderá ser iniciada após o exame da Fiscalização, que verificará a uniformidade e a umidade da mistura. As camadas deverão ter espessuras iniciais tais que resultem na espessura exigida pelo projeto, após a compactação.
- 5.5.2. - As operações de adensamento deverão progredir dos bordos para o centro da faixa nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta densidade aparente da camada igual e ou exceda a fixada pelo projeto. Nos lugares inacessíveis aos compressores, ou onde seu emprego não for recomendável a compreensão deverá ser feita por meio de soquetes mecânicos.
- 5.5.3. - A fase final de compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a configuração da seção transversal do trecho à do projeto.
- 5.5.4. - O acabamento da superfície deverá ser feito com aplainamento pela motoniveladora sempre em operação de corte e rolagem por compressoras de roda lisa, de modo que assuma a forma determinada pelos alinhamentos e perfis da seção transversal, estabelecidos pelo projeto.

6. - Abertura ao Trânsito

- 6.1. - Se a fiscalização determinar, base será submetida a ação do trânsito, devendo ser dirigido e distribuído por toda a superfície acabada.

7. - Proteção da Obra

- 7.1. - A sub-base acabada deverá ser mantida pelo empreiteiro durante todo o tempo em que for submetido ao tráfego e até o seu recebimento definitivo, por meio das operações que se tornarem necessárias, de aplainamento, umedecimento, compressão, escarificação e adição ou remoção de materiais.
- 7.2. - Durante todo o período de construção da base e até o seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e a sub-base pronta, deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8. - Condições de Recebimento

- 8.1. - A base pronta deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto. A densidade aparente da base estabilizada acabada não deve ser inferior a 95% da especificada.
- 8.2. - A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços executados é de 5% para mais ou para menos das cotas verticais do projeto.

9. - Bases de Medições e Pagamento

- 9.1. - A base de medição e pagamento será por metros cúbicos de camada acabada.

IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

1. - Objetivo

- 1.1. - Esta instrução estabelece o processo de execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa.

2. - Descrição

- 2.1. - A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de base ou sub-base, por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente instrução.

3. - Materiais

- 3.1. - O material para a execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa será:
 - a.) Asfaltos recortados: CM-30, CM-70 e CM-250.
 - 3.2. - Os materiais para a impermeabilizante betuminosa só poderão ser após aceitos pela Fiscalização.

4. - Equipamento

- 4.1. - O equipamento mínimo a ser utilizado na execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa é o seguinte:
 - a.) Vassourão manual, de tipo aprovado pela Fiscalização.
 - b.) Equipamento de aquecimento de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.
 - c.) Termômetros, para controle de temperatura do material betuminoso.



d.) Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir o material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperaturas fixadas pela Fiscalização.

4.2. - Outros equipamentos, tais como distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

5. - Execução

5.1. - Limpeza da Superfície a ser Imprimada

5.1.1. - Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície pelo vassourão, todos os materiais soltos e os nocivos, sendo necessário cuidados especiais nas bordas.

6. - Proteção da Obra

6.1. - Durante o período que procede o recobrimento da camada imprimada, deverá a mesma ser protegida contra danos.

7. - Condições de Recebimento

7.1. - A imprimadura impermeabilizante betuminosa deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base ou sub-base.

7.2. - A Fiscalização exigirá nova imprimadura nos pontos onde a mesma não for considerada satisfatória.

8. - Bases de Medição e Pagamento

8.1. - A base de medição e pagamento será por metro quadrado (m²) de superfície imprimada.

IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE

3. - Objetivo

3.1. - Esta instrução estabelece o processo de execução da imprimadura ligante betuminosa.

4. - Descrição

4.1. - A execução da imprimadura ligante betuminosas consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente instrução.

5. - Materiais

5.1. - O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes:

a.) emulsão asfáltica RR-1C, RR-20, RI-1C.

5.2. - Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização.

6. - Equipamento

6.1. - O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:

a.) Vassoura manual de tipo aprovado pela Fiscalização.

b.) Equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.

c.) Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso.

d.) Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperatura fixadas pela Fiscalização.

6.2. - Outros equipamentos, tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

7. - Processo de Construção

7.1. - Limpeza da superfície a ser imprimada.

7.1.1. - Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pelo vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

7.2. - Aquecimento do Material Betuminoso

7.2.1. - As temperaturas de aplicação dos diversos materiais betuminosos são constantes do quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO

1) Emulsão Asfáltica

RR-1C 15 – 55 C

RR-2C 40 – 70 C

RL-1C 15 – 55 C

7.3. - Distribuição do Material Betuminoso

7.3.1. - O material deverá ser uniformemente aplicado, dentro dos limites de temperatura de aplicação especificados e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

7.3.2. - Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde a critério da Fiscalização houver deficiência dele.

7.3.3. Não será permitido, a juízo da Fiscalização a aplicação de material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e quando a camada a ser imprimada não estiver suficientemente seca.

7.3.4. A extensão de aplicação da imprimadura será sempre determinada pela Fiscalização.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

5.4. - Cura da Imprimadura Ligante Betuminosa

5.4.1. - O material betuminoso, após a distribuição deverá permanecer em repouso até que seque ou endureça suficiente, ficando sua liberação a critério da Fiscalização.

8. - Abertura ao Trânsito

8.1. - A camada imprimada não se destina a receber diretamente a carga e a abrasão do trânsito. A Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente autorizar esse trânsito.

9. - Proteção da Obra

9.1. - Durante o período que procede o recobrimento da camada imprimada deverá a mesma ser protegida contra danos.

10. - Condições de Recebimento

10.1.- A imprimadura ligante betuminosa deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da camada que está sendo imprimada.

10.2.- A Fiscalização exigirá nova imprimadura nos pontos onde a mesma não for considerada satisfatória.

11. - Bases de Medição e Pagamento

11.1.- A base de medição e pagamento será por metros quadrados de superfície imprimada.

REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO E=3CM

1. - Objetivo

Esta instrução descreve o processo de execução de camada de concreto asfáltico usinado à quente, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.

2. - Descrição

2.1. - O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada à quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido à quente.

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

I - Preparo dos materiais.

II - Dosagem da mistura.

III - Preparo da mistura betuminosa.

IV - Pintura das superfícies de contato.

V - Transporte da mistura betuminosa.

VI - Esparrame, compressão e acabamento.

3. - Materiais

3.1. - Agregado mineral.

Para efeito da presente instrução será constituído de uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e "filler" e deverá apresentar conforme for determinado no projeto a seguinte graduação:

Designação das peneiras		Porcentagem do material que passa	
ABERTURA		GRANULOMETRIA	
ASTM	MM	A	B
3/4"	19,1	100	-
1/2"	12,7	95 - 100	100
3/8"	9,52	-	92 - 100
n - 4	4,76	60 - 80	74 - 90
n - 8	2,38	44 - 60	60 - 80
n - 40	0,42	25 - 35	30 - 50
n - 80	0,177	18 - 27	16 - 32
n - 200	0,074	6 - 12	6 - 12

NOTA: Para ambas as graduações, a fração retida entre qualquer par de peneiras não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.

Pelo menos a metade da fração que passa na peneira n - 200 deverá ser constituída de "filler" calcáreo.

3.1.1. - Pedra Britada.

A pedra britada deverá consistir de fragmentos angulares, limpos, duros, tenazes e isentos de fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deverá apresentar boa adesividade.

3.1.2. - Areia



A areia deverá ser lavada e isenta de substância nocivas, tais como: argila, mica, matéria orgânica, etc.

3.1.3. - “ Filler ”

O “ filler ” deverá ser constituído de pó de calcáreo, cimento “ portland ” ou cal hidratada: ao ser empregado deverá estar perfeitamente seco e isento de grumos. Quando analisado granulométricamente, deverá apresentar:

Designação da peneira abertura		Porcentagem mínima de material que passa
ASMT	mm	
n - 30	0,59	100
n - 100	0,149	85
n - 200	0,074	65

3.2. - Material Betuminoso

3.2.1. - O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser o cimento asfáltico de penetração 50 - 60 ou 60 - 70 obtido pela refinação do petróleo. Em casos especiais e a critério do Laboratório, poderá ser utilizado ainda o cimento asfáltico de penetração 85 - 100, para tanto, a firma empreiteira deverá apresentar, anteriormente a usinagem, o novo projeto da mistura, acompanhado da justificativa da mudança do tipo ligante.

3.3. - Dosagem da mistura betuminosa e estabelecimento da fórmula de trabalho

Antes de iniciada a execução dos serviços a firma empreiteira deverá encaminhar para exame e aprovação da Fiscalização o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligante para a mistura agregados “ filler ” de acordo com o procedimento indicado pelo Método de Marshall.

4 - Equipamento

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado à quente deverá consistir de : usina misturadora, veículos para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

4.1. - Usina Misturadora

4.1.1. - Poderá ser do tipo intermitente ou contínuo.

4.1.2. - Deverá conter os seguintes implementos:

4.1.2.1. - Silos frios em número correspondentes ao número de agregados a serem empregados no preparo do concreto asfáltico, silo para “ filler ”, dotado de dispositivo que assegure a dosagem correta deste material, depósitos de asfalto em número suficiente ao bom funcionamento da usina, sendo vedada a mistura de tipos de cimentos asfálticos de penetrações diferentes.

4.2 - Veículos para transporte de mistura.

Deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas providos de lona para proteção da mistura.

- Possuir caminhões para o transporte da mistura, através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lubrificadas com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção da mistura.

- Equipamentos para distribuição, através de acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos;

A acabadora deverá ser preferencialmente equipada com esteiras metálicas para sua locomoção;

A acabadora deverá possuir, ainda:

- Sistema composto por parafuso de rosca-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho;
- Sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás;
- Alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada, de modo que não ocorra irregularidade na distribuição da massa;
- Dispositivo eletrônico de nivelamento;
- Sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

- Equipamento para Compressão:

a) A compressão da mistura betuminosa será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos;



b) O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 à 120 lb/pl² (250 kPa à 850 kPa). É obrigatório a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida;

c) O rolo compressor de rodas metálicas lisas, tipo tandem, deverá ter peso compatível com a espessura da camada;

d) O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude vibratória possam ser ajustadas às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares, e não incorra em fissuração da camada;

e) Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que se refere à obtenção do grau de compactação de projeto preconizado para a camada no período em que a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

4.3 - Acabadora.

Deverá ser automotora, promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejadas, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa, suave e sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda sua extensão.

4.4 - Rolos compressores

Deverão ser automotores de 2 (duas) rodas lisas em tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas.

4.4.1. - Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente poderão ser empregados.

4.5 - Soquetes

Poderão ser de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.

4.6 - Pequenas ferramentas

Pás, enxadas, garfos, ancinhos, etc., deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

5 - Construção

5.1. - Preparo dos materiais

5.1.1. - As frações do agregado deverão ser reunidas em proporção tal que componham o agregado na graduação especificada.

5.1.2. - O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura do material betuminoso.

5.1.3. - O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 140 C a 160 C.

5.1.4. - A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135 C.

5.1.5. - A mistura deverá ser espalhada à temperatura não inferior a 120 C.

5.2. - Composição da mistura.

5.2.1. - Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, que devem satisfazer os valores abaixo:

- Pressão interna prevista (1 b/pol).....	100
- Porcentagem de vazios.....	3 a 5
- Selação betume - vazios %.....	75 a 85
- Estabilidade mínima (1 b).....	500
- Fluência máxima (1/100").....	20

5.3. - Preparo da mistura

5.3.1. - O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas indicadas, deverão ser misturados pelo misturador durante o tempo necessário para que todas as partículas do agregado fiquem completamente envolvidas pelo aglutinante betuminoso, tempo esse que será no mínimo 30 segundos.

5.4. - Transporte da mistura betuminosa

5.4.1. - As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões basculantes com caçambas limpas com água ensaboada, óleo solúvel e solução de cal para evitar aderência da mistura, não será permitido excesso de lubrificação, nem utilização de querosene, gasolina ou produtos similares, no caso da usina de asfalto estar situada a uma distância não superior a 60 km das obras; caso a usina estiver situada a uma distancia superior a esta e inferior a 100 km distancia máxima permitida das obras, a empresa fica obrigada a declarar no envelope Documentação, sob pena da lei, que transportará esse material em caminhões especiais para transporte térmico de concreto asfáltico, de modo a garantir a qualidade do concreto asfáltico e consequentemente a qualidade dos serviços, tendo em vista que a redução máxima de temperatura da mistura deverá ser de 30° C durante o transporte; para a aferição da distancia da usina de asfalto até a obra, fica estabelecido como marco zero o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

5.5. - Pintura das superfícies de contato



5.5.1. - As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso, abaixo especificado, conforme determinação da fiscalização.

T I P O S	Temperatura de Aplicação
1 - Cut-back RC - 1	27 C a 52 C
RC - 2	27 C a 66 C
RC - 3	52 C a 79 C
RC - 4	66 C a 93 C
2 - Emulsão asfáltica de quebra rápida	15 C a 50 C
3 - Cimento asfáltico de penetração 150-200	135 C a 176 C

5.6. - Esparrame, compressão e acabamento

5.6.1. - A mistura betuminosa, somente, poderá ser esparramada depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência de execução.

5.6.2. - A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.

5.6.3. - Após o esparrame da mistura betuminosa e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes a rolagem é operada entre 80 C a 120 C.

5.6.4. - A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

5.6.5. - Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 (quinze) centímetros não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

5.6.6. - Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente mais sinais de rastos dos rolos.

5.6.7. - Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h.

5.6.8. - Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo no entanto permitido excesso de água.

5.6.9. - Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.6.10. - As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

6. - Controles

6.1. - Controle tecnológico

A firma empreiteira deverá manter junto a usina, um laboratório devidamente equipado para a realização de ensaios destinados ao controle da mistura betuminosa produzida. Os resultados deverão ser encaminhados ao laboratório.

6.1.1. - Controle da uniformidade de granulometria

Semanalmente, durante a execução dos serviços deverá ser feito pelo menos 1 (um) ensaio de granulometria de cada um dos agregados componentes da mistura.

Sempre que a Fiscalização julgar oportuno, serão retiradas amostras do agregado mineral ou material betuminoso para os respectivos ensaios.

6.1.2. - Controle da quantidade de ligante

A quantidade de ligante deverá ser controlada periodicamente.

6.1.3. - Controle da graduação da mistura de agregados

O controle de graduação da mistura de agregados deverá ser feito por meio de ensaio de granulometria. Este ensaio deverá ser repetido periodicamente, com duas amostras de cada vez, sendo que pelo menos uma deverá ser recolhida na própria usina, numa descarga sem ligante.

6.1.4. - Controle de temperatura

O controle de temperatura deverá ser feito tanto na usina como na pista.

Na usina deverão ser controladas e anotadas as temperaturas dos agregados, do ligante e da mistura betuminosa enquanto na pista, as temperaturas de espalhamento e do início da rolagem.

6.1.5. - O laboratório juntamente com a Fiscalização, verificará o fiel cumprimento pelas firmas empreiteiras dos controles mencionados nos itens anteriores.

6.2. - Controle de Verificação

A fiscalização executará na camada acabada as seguintes verificações :

6.2.1. - Controle de espessura



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

A uniformidade da espessura deverá ser verificada por meio de tantos furos, quantos forem julgados necessários.

A abertura e o reenchimento dos furos deverão ser feitos pela firma empreiteira às suas expensas.

A espessura média de um trecho não deve diferir de mais 8% da espessura projetada; diferenças locais não devem ser superiores a 12%.

6.2.2. - Controle da densidade aparente

A densidade aparente não deverá ser inferior à 95% da densidade aparente do projeto.

6.2.3. - Controle do teor de ligante

O teor de ligante não deverá afastar-se mais de 0,5% do teor do projeto.

6.2.4. - Granulometria

A granulometria será realizada com os agregados resultantes da determinação do teor de ligante, mencionado no item anterior.

A distribuição granulométrica não deve afastar-se da do projeto mais do que as tolerâncias a seguir indicadas:

% passando na peneira 1/4" e maiores..... ± 7%

% passando na peneira n-4..... ± 5%

% passando na peneira n-8..... ± 5%

% passando na peneira n-40..... ± 5%

% passando na peneira n-80..... ± 3%

% passando na peneira n-200..... ± 2%

7. - Critério de Medição e Pagamentos

7.1 - A base de medição e pagamento será por metros cúbicos de camada acabada.

HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Serão adotadas todas as Normas relativas à Higiene do Trabalho. A segurança será observada com colocação, necessária, de placas, avisos e sinais para transeuntes e operários.

04. OBRIGAÇÕES

5.1 Todo e qualquer problema relacionado com a execução das obras, deverá ser comunicado ao setor competente da Prefeitura Municipal, para análise e deliberação.

5.2 Durante o decorrer das obras, deverá ser observado pela contratada, o disposto na Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, relativa às normas de Higiene e Segurança.

5.3 As obras somente serão consideradas executadas se estiverem em perfeitas condições de funcionamento, devendo estar livres de entupimento em decorrência de assoreamento de solo e com o mínimo de infiltração permitida, após observações efetivadas.

Engº José Antonio Ortiz Bueno

Secretário Municipal de Obras e Viação

RESP. PELA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS.

LOCAL: AVENIDA PAULO APARECIDO AMORIM, RUA DAS PETÚNIAS, RUA PEDRO DE SOUZA MOREIRA, AVENIDA PONTA GROSSA, RUA CRISTOVÃO COLOMBO E ESTRADA MUNICIPAL NAGIB MATTE MERHEJ

	ATIVIDADE	Peso	Valor	2021					
				Mês 1		Mês 2		Mês 3	
		%	R \$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	0,0034	5.532,88	100%	5.532,88				
2.	RECAPEAMENTO DA AVENIDA PAULA AMORIM	5,99%	98.684,22	100%	98.684,22				
3.	RECAPEAMENTO DA RUA DAS PETÚNIAS	5,50%	90.600,59	100%	90.600,59				
4.	RECAPEAMENTO DA RUA PEDRO DE SOUZA MOREIRA	8,33%	137.221,48	100%	137.221,48				
5.	RECAPEAMENTO DA AVENIDA PONTA GROSSA	11,10%	182.965,98			50%	91.482,99	50%	91.482,99
6.	RECAPEAMENTO DA RUA CRISTOVÃO COLOMBO	22,51%	370.926,19			50%	185.463,10	50%	185.463,10
7.	RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DA ESTRADA MUNICIPAL NAGIB MATTE MEHREJ	46,24%	762.069,75	33%	254.023,25	33%	254.023,25	33%	254.023,25
TOTAL GERAL		100%	1.648.001,09	36%	586.062,42	32%	530.969,34	32%	530.969,34
TOTAL ACUMULADO		100%	1.648.001,09	36%	586.062,42	68%	1.117.031,76	100%	1.648.001,09



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Tel./Fax.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para **“RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PAULO APARECIDO AMORIM, RUA DAS PETÚNIAS E RUA PEDRO DE SOUZA MOREIRA, AVENIDA PONTA GROSSA, RUA CRISTÓVÃO COLOMBO E ESTRADA MUNICIPAL NAGIB MATTE MERHEJ TENDO TAMBÉM TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FALTANTE”** NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, para atender a Secretaria de Obras e Viação, descritos e quantificados no **ANEXO I**, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços, sob nossa integral responsabilidade:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ B.D.I.	B.D.I. (%)	VALOR UNIT. C/ B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.
1.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m ²	8				
2.0	RECAPEAMENTO DA AVENIDA PAULA AMORIM						
	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2.466,00				



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) e=3 cm	m ³	73,98				
3.0	RECAPEAMENTO DA RUA DAS PETÚNIAS						
	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2.264,00				
	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) e=3 cm	m ³	67,92				
4.0	RECAPEAMENTO DA RUA PEDRO DE SOUZA MOREIRA						
	Imprimação betuminosa ligante	m ²	3.429,00				
	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) e=3 cm	m ³	102,87				
5.0	RECAPEAMENTO DA AVENIDA PONTA GROSSA						
	Imprimação betuminosa ligante	m ²	4.572,10				
	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) e=3 cm	m ³	137,16				
6.0	RECAPEAMENTO DA RUA CRISTOVÃO COLOMBO						
	Imprimação betuminosa ligante	m ²	9.269,00				
	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) e=3 cm	m ³	278,07				
7.0	RECAPEAMENTO E INFRAESTRUTURA DA ESTRADA MUNICIPAL NAGIB MATTE MEHREJ						
	Imprimação betuminosa ligante	m ²	15.587,00				
	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) e=3 cm	m ³	467,61				
	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	1.607,00				
	Base de brita graduada	m ³	160,70				
	Imprimação betuminosa ligante	m ²	1.607,00				
	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	1.607,00				
	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) e=3cm	m ³	48,21				
			VALOR TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de até 03 (três) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) _____, _____ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional nº _____ CREA/_____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VI A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, cargo, RG e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 08/2021, Processo Licitatório nº 1.273/2021**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- Este contrato tem por objeto a **"EXECUÇÃO EM RECAPEAMENTO NA AVENIDA PAULO APARECIDO AMORIM, RUA DAS PETÚNIAS E RUA PEDRO DE SOUZA MOREIRA, AVENIDA PONTA GROSSA, RUA CRISTÓVÃO COLOMBO E ESTRADA MUNICIPAL NAGIB MATTE MERHEJ TENDO TAMBÉM TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FALTANTE"** no Município de Mogi Guaçu, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, especialmente os ANEXO I (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e ANEXO II (Planilhas e Cronograma Físico Financeiro) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:

2.1.- O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, conforme Cronogramas Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.
2.2.- As medições serão efetuadas mensalmente sendo executados conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.
2.3.- Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1.- São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e demais cláusulas do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas.
3.2.- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
3.3.- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
3.4.- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
3.5.- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
3.6.- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
3.7.- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
3.8.- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

3.9.- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços.

3.10.- Obedecer rigorosamente a legislação relativa à saúde, higiene, segurança e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's, da portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

3.11.- Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

3.12.- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

3.13.- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Viação através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

3.14.- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato.

4.1.2.- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.1.3.- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

4.1.4.- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

4.1.5.- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

4.1.7.- Após a assinatura do Contrato, caberá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

4.1.7.1.- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato.

4.1.7.2.- Fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

5.1.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

5.1.1.- DA CONTRATANTE:

5.1.1.1.- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

NOME: José Antônio Ortiz Bueno

FUNÇÃO: Secretário de Obras e Viação

CPF: 866.097.008/00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

5.1.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: Dirceu Cardoso

Cargo: Gerente de Obras

CPF: 102.057.228-6

E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

5.1.2.- DA CONTRATADA:

5.1.2.1.- PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

E-mail:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

6.1.- O presente contrato vigorará por um período de 03 (três) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, considerando os prazos de entrega, recebimento definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.- No caso da vigência contratual ultrapassar o período de 12 (doze meses), poderá utilizar para fins de reajuste a Data/Base: FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - São Paulo - Pavimentação.

6.3.- Em caso de aditamento a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, contado(s) da data em que for(em) atestada(s) a(s) medição(ões), mediante aprovação e liberação da SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO da **CONTRATANTE**, que coordenará os serviços ora licitados.

7.2.- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

7.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

7.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.4.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

7.8.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7.9.- A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DO CONTRATO:

8.1.- As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue: Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021.

2952 - 08.01.00.15.451.5003.1038.1000137/4.4.90.51 - Recapeamento Asfáltico - Convênio junto ao Banco do Brasil - R\$ _____;

326 - 08.01.00.4.4.90.51.00.15.451.5003.1038 01 1100000 - Contrapartida - R\$ _____.

8.2.- O valor global deste contrato, a preços iniciais é de R\$ (.....), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.3.4.1.1.

9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão se aplicadas ainda:

9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

9.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1.- **UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.2.- **BILATERALMENTE**, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da **CONTRATANTE**;

10.1.3.- **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação de regência.

10.1.4.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.1.5.- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1.- A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

12.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL
NOME
REPRESENTANTE
P/ CONTRATADA**

**JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
GESTOR E FISCAL DA CONTRATANTE**

**DIRCEU CARDOSO
GERENTE DE OBRAS
GESTOR SUBSTITUTO DA CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**TESTEMUNHA 1
CPF Nº
P/ CONTRATANTE**

**TESTEMUNHA 2
CPF Nº
P/ CONTRATADA**



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO IX A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021

OBJETO: "EXECUÇÃO EM RECAPEAMENTO NA AVENIDA PAULO APARECIDO AMORIM, RUA DAS PETÚNIAS E RUA PEDRO DE SOUZA MOREIRA, AVENIDA PONTA GROSSA, RUA CRISTÓVÃO COLOMBO E ESTRADA MUNICIPAL NAGIB MATTE MERHEJ TENDO TAMBÉM TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FALTANTE" no Município de Mogi Guaçu.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email²: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CPF: 866.097.008/00

Assinatura: _____

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO X A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO XI A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 08/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, Preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO XII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO XIII A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.

Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.

2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da SOV da PREFEITURA.

3) - O representante da SOV que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.

4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: ESTE MODELO DEVE SER EM 02 (DUAS) VIAS, SENDO UMA DE POSSE DA EMPRESA LICITANTE E OUTRA DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

 mogiguacu.sp.gov.br

 /PrefeituradeMogiGuacu

 /prefmogiguacu

 /prefeituramogiguacu

ANEXO XIV A QUE SE REFERE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.273/2021.

MAPAS DOS LOCAIS A SEREM RECAPEADOS

(anexo no site https://mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes/editais_pregoes.asp).